Sumário

PODER EXECUTIVO 1
RESOLUÇÃO 1
EXTRATOS 2
GESTÃO DE PARCERIAS 3
BOLETIM 13

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7653 de 04 de novembro de 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA,** no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

Art. 1° CONVOCAR para exercício o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado para a admissão de Professor Temporário, regido pelo EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, de 07 de novembro de 2024, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
65	LUZIRENE BARBOSA DA SILVA SANTOS

CARGO: Professor de Educação Infantil
NÍVEL DE HABILITAÇÃO: Classe A - Nível III
ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia
UNIDADE DE ATUAÇÃO: Centro de Educação Infantil Ambrosina Paes Coelho
ETAPA: Educação Infantil – Creche
PERÍODO: De 04/11/2026 a 09/11/2026 **CARGA HORÁRIA:** 20 horas
MOTIVO DA CONVOCAÇÃO: em substituição a professora Lusiene Teodoro da Silva que está de licença médica

Art. 2° O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 04 de novembro de 2026, para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade exigidos para ingresso no respectivo cargo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida impedirá a sua admissão.

Art. 3° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica- MS, 04 de novembro de 2026.

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n. 026/2023

Republica-se por incorreção.

DISTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Distrato do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 093/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA RICA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**

Contratada: MARIA EDUARDA EVANGELISTA PINHEIRO DA SILVA, CPF ***.118.80*-**;

Objeto: O presente instrumento tem por objeto rescindir o Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 093/2026, firmado em 06/08/2026;

Motivo: Extinção do contrato por vontade da contratada;

Fundamento Legal: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA conforme item 4.2 do Contrato nº 093/2026;

Função: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

Data da Rescisão: 03/11/2026.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE COSTA RICA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Protocolo nº 3.752/2026 (confirmar vinculação ao processo da parceria)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Costa Rica – ACIACRI.

CNPJ: 01.236.314/0001-50.

PROJETO: Natal para Todos – Edição 2026.

VALOR DA PARCERIA: R$ 500.183,65 (quinhentos mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.491/2017 e demais disposições legais aplicáveis.

I – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

O Município de Costa Rica/MS, por intermédio do Departamento de Gestão de Parcerias, procedeu à análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Costa Rica – ACIACRI, que tem por objeto a execução do projeto denominado **"Natal para Todos – Edição 2026"**, destinado à implantação de iluminação natalina temporária em ruas, avenidas e demais espaços públicos do Município.

A proposta contempla o planejamento operacional, levantamento físico dos locais, disponibilização de materiais e equipamentos, montagem, instalação, energização, manutenção preventiva e corretiva, supervisão técnica, desenergização e desmontagem da iluminação natalina temporária, incluindo o recolhimento dos materiais e a limpeza dos locais.

A execução deverá contemplar, especialmente, a Avenida José Ferreira da Costa, em toda a extensão definida no projeto até o trevo do Auto Posto Costa Rica, bem como outras ruas e avenidas indicadas pela Administração Municipal.

II – DA COMPATIBILIDADE COM O INTERESSE PÚBLICO

A iniciativa apresenta relevância para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento da convivência comunitária, a promoção das festividades natalinas e a valorização do Município.

O projeto também se relaciona às ações municipais de incentivo ao comércio local, especialmente por proporcionar ambiente favorável à circulação de pessoas e à movimentação econômica durante o período de final de ano.

A proposta prevê resultados verificáveis, mediante instalação dos componentes luminosos, realização das manutenções programadas, apresentação de relatórios técnicos e desmontagem integral das estruturas temporárias.

III – DA ANÁLISE DAS METAS E DOS RESULTADOS

Consideram-se adequadas, desde que devidamente quantificadas no Plano de Trabalho e na planilha técnica:

I – instalação de iluminação natalina temporária nos postes e vias públicas indicados pela Administração;

II – instalação de 12 pernas luminosas de cordões de LED por poste nos trechos prioritários definidos no projeto;

III – instalação de 6 pernas luminosas de cordões de LED por poste nos demais trechos contemplados;

IV – instalação de estrelas luminosas, refletores LED e demais componentes previstos nas especificações técnicas;

V – disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada;

VI – realização de 5 (cinco) manutenções programadas, em intervalos aproximados de 10 dias;

VII – atendimento corretivo de eventuais falhas durante o período de funcionamento;

VIII – apresentação de relatórios técnicos e registros fotográficos;

IX – desmontagem integral, recolhimento dos materiais e limpeza dos locais.

IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total previsto para a execução da parceria é de **R$ 500.183,65 (quinhentos mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, com recursos oriundos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, observada a legislação municipal e a efetiva vinculação das despesas às finalidades legalmente autorizadas.

A liberação dos recursos deverá observar o cronograma de desembolso aprovado, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

V – DA APROVAÇÃO

Diante da análise realizada, considerando a finalidade pública da proposta, a pertinência do objeto, a adequação das metas e a compatibilidade das ações com os objetivos apresentados, **APROVO O PLANO DE TRABALHO apresentado pela Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Costa Rica – ACIACRI**, para execução do projeto "Natal para Todos – Edição 2026", no valor de R$ 500.183,65 (quinhentos mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

A presente aprovação fica condicionada:

a) à compatibilização definitiva da planilha orçamentária com o valor aprovado;

b) à comprovação da adequação das despesas à finalidade legal dos recursos da COSIP;

c) à comprovação dos requisitos de habilitação e regularidade da OSC;

d) à demonstração dos pressupostos legais da inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

e) à comprovação de que a execução por intermédio de empresa contratada pela OSC não configura simples intermediação de contratação de serviços que deveriam ser objeto de licitação pelo Município;

f) à apresentação dos documentos de responsabilidade técnica e segurança exigíveis;

g) à aprovação do cronograma de execução e desembolso.

A aprovação do Plano de Trabalho não dispensa a manifestação jurídica, a autorização da autoridade competente e o cumprimento das demais exigências legais para celebração da parceria.

Costa Rica/MS, 4 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS
Município de Costa Rica/MS

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Protocolo nº 3.752/2026

INTERESSADA: Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Costa Rica – ACIACRI.

CNPJ: 01.236.314/0001-50.

ASSUNTO: Análise técnica para celebração de Termo de Colaboração, destinado à execução do projeto "Natal para Todos – Edição 2026".

VALOR: R$ 500.183,65.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Costa Rica/MS e a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Costa Rica – ACIACRI, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ nº 01.236.314/0001-50, destinada à execução do projeto denominado "Natal para Todos – Edição 2026".

A proposta tem como finalidade promover a instalação de iluminação natalina temporária nas principais vias públicas do Município, mediante planejamento, disponibilização de materiais e equipamentos, montagem, instalação, energização, manutenção preventiva e corretiva, supervisão técnica, desenergização e desmontagem das estruturas.

O projeto pretende contemplar prioritariamente a Avenida José Ferreira da Costa, em toda a extensão definida pela Administração Municipal até o trevo do Auto Posto Costa Rica, além de outras ruas e avenidas e espaços públicos indicados no planejamento municipal.

A iniciativa dá continuidade às ações de valorização urbana e incentivo ao comércio local, associando as festividades de final de ano à movimentação econômica, à convivência comunitária e à valorização dos espaços públicos.

O valor solicitado para a parceria é de R$ 500.183,65 (quinhentos mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise observa a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015, a Lei nº 1.860/2025, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal, e a Lei nº 1.917/2026.

I – art. 2º, que estabelece os conceitos e instrumentos jurídicos do regime de parcerias;

II – art. 16, que disciplina a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública;

III – art. 22, que estabelece os requisitos e elementos essenciais do Plano de Trabalho;

IV – art. 31, que disciplina a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição;

V – art. 32, que estabelece as exigências de publicidade e possibilidade de impugnação da justificativa de inexigibilidade;

VI – arts. 33 e 34, que estabelecem os requisitos e documentos necessários à celebração da parceria;

VII – art. 35, que disciplina os requisitos para formalização e celebração das parcerias;

VIII – art. 42, que estabelece as cláusulas essenciais dos instrumentos de parceria;

IX – arts. 58 e seguintes, relativos ao monitoramento e avaliação;

X – arts. 63 e seguintes, relativos à prestação de contas.

Aplica-se, igualmente, o Decreto Municipal nº 4.491/2017 e demais normas municipais pertinentes.

III – DA ANÁLISE DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO

O projeto “Natal para Todos – Edição 2026” apresenta finalidade de interesse público, considerando a valorização dos espaços urbanos, a promoção das festividades natalinas, o fortalecimento da convivência comunitária e o estímulo às atividades econômicas locais.

A instalação de iluminação natalina temporária nas vias públicas representa ação de valorização urbana, desde que observadas as condições técnicas, a segurança das instalações e a legislação aplicável.

A proposta prevê atividades que exigem planejamento operacional, equipamentos apropriados, profissionais qualificados, responsabilidade técnica e manutenção periódica.

O Plano de Trabalho deverá estabelecer quantitativos, locais, metas, cronograma, indicadores e critérios objetivos de comprovação da execução.

IV – DA ADEQUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Costa Rica – ACIACRI apresenta, em tese, pertinência institucional com as ações de articulação do setor empresarial e de incentivo ao comércio local.

Sua atuação poderá contribuir para a integração entre o Município e os agentes econômicos, especialmente na organização das atividades relacionadas às festividades natalinas.

Entretanto, a pertinência institucional deverá estar demonstrada pelo estatuto social, pela experiência anterior, pela capacidade técnica e operacional e pelos demais documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014.

A parceria deverá preservar o regime de mútua cooperação, com atribuições próprias da Administração Pública e da organização da sociedade civil, não se limitando à transferência de recursos para simples contratação de serviços em substituição ao procedimento de contratação pública.

V – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa apresentada invoca o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, sustentando a inviabilidade de competição em razão das características institucionais da ACIACRI e de sua representatividade perante o comércio local.

A análise técnica reconhece que a entidade possui pertinência temática com as ações de mobilização dos empreendedores e incentivo às atividades comerciais.

Todavia, para a caracterização da inexigibilidade, é indispensável demonstrar objetivamente que a natureza do objeto ou as metas específicas da parceria somente podem ser atingidas por determinada organização da sociedade civil.

A condição de única associação comercial formalmente constituída no Município, por si só, não é suficiente para comprovar a inviabilidade de competição.

Assim, a celebração sem chamamento público deverá estar respaldada por:

a) estatuto social e documentação institucional da entidade;

b) levantamento das organizações da sociedade civil existentes e potencialmente aptas;

c) declaração técnica circunstanciada sobre a impossibilidade de competição;

d) demonstração da relação entre as metas específicas e a atuação institucional da ACIACRI;

e) comprovação da capacidade técnica e operacional;

f) publicação da justificativa e observância do procedimento previsto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Não demonstrada a inviabilidade de competição, deverá ser adotado o chamamento público, ressalvada outra hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade devidamente caracterizada.

VI – DA ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O valor global da parceria está estabelecido em R$ 500.183,65 (quinhentos mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Os recursos estão indicados como provenientes da COSIP, devendo a unidade responsável pela execução orçamentária e financeira confirmar a existência de dotação, disponibilidade financeira, classificação orçamentária e compatibilidade integral das despesas com a finalidade constitucional e legal da contribuição.

A utilização dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, transparência e eficiência.

A planilha de custos deverá conter discriminação dos serviços, quantitativos, unidades de medida, preços unitários e totais, bem como a justificativa dos valores apresentados.

É indispensável que os gastos estejam diretamente vinculados ao objeto e às finalidades legalmente admitidas para utilização da COSIP. As despesas consistem em expansão no sistema de iluminação pública, com acréscimo de hastes nos postes fixos da iluminação pública.

VII – DA EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Plano de Trabalho prevê a utilização de materiais e equipamentos disponibilizados por empresa contratada pela OSC, sem aquisição definitiva pelo Município.

Essa modalidade de execução exige especial atenção.

Deverá ser demonstrado que a contratação da empresa constitui meio legítimo e acessório à execução da parceria, preservando a autonomia da OSC e sua responsabilidade efetiva pelo objeto, pelas metas e pelos resultados.

A execução deverá observar especialmente:

I – NR-10, relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade;

II – NR-35, quando aplicável aos trabalhos em altura;

III – utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;

IV – apresentação de ART, TRT ou documento equivalente, conforme as atribuições profissionais;

V – isolamento e sinalização das áreas de trabalho;

VI – realização de testes e inspeções antes da energização;

VII – manutenção preventiva e corretiva;

VIII – desmontagem segura e recolhimento integral dos materiais.

VIII – DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A parceria deverá contar com gestor formalmente designado e acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as competências previstas na legislação.

A verificação da execução deverá considerar:

a) percentual de postes atendidos;

b) quantitativos de cordões luminosos e demais componentes instalados;

c) funcionamento dos equipamentos durante o período previsto;

d) realização das cinco manutenções programadas;

e) apresentação dos relatórios técnicos;

f) registros fotográficos datados;

g) conclusão da desmontagem e limpeza dos locais.

A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento das metas e a regular aplicação dos recursos públicos, conforme os arts. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

IX – CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Diante da análise realizada, este Departamento de Gestão de Parcerias manifesta-se **FAVORAVELMENTE, SOB CONDIÇÕES, À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Costa Rica/MS e a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Costa Rica – ACIACRI, no valor de R$ 500.183,65 (quinhentos mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para execução do projeto “Natal para Todos – Edição 2026”.

A manifestação favorável fundamenta-se na pertinência do objeto, no interesse público da iniciativa, na possibilidade de cooperação institucional e na existência de metas passíveis de acompanhamento e avaliação.

A formalização da parceria fica condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

1. Aprovação definitiva do Plano de Trabalho e da planilha orçamentária, compatibilizados com o valor de R$ 500.183,65.
2. Comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.
3. Demonstração da compatibilidade de todas as despesas com a finalidade legal dos recursos da COSIP.
4. Comprovação dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.
5. Demonstração objetiva da inviabilidade de competição, caso mantida a inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei nº 13.019/2014.
6. Cumprimento da publicidade e do procedimento de impugnação previstos no art. 32 da referida Lei.

7. Análise jurídica prévia da possibilidade de utilização do Termo de Colaboração, especialmente diante da contratação de empresa pela OSC para execução dos serviços de instalação e manutenção.
8. Designação do gestor da parceria e observância dos mecanismos de monitoramento e avaliação.
9. Apresentação dos documentos técnicos e de responsabilidade profissional necessários à execução.

Atendidas as condições acima e inexistindo impedimento jurídico, orçamentário ou técnico, entende-se possível o prosseguimento do procedimento para autorização e formalização da parceria.

É o parecer técnico.

Costa Rica/MS, 4 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS
Município de Costa Rica/MS

COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO
Conforme atribuições legais e regulamentares

BOLETIM DIARIO TESOURARIA 30/10/2026

PREFEITURA

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - 100000		FEDERAL	989.185,36	IPI, IR
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - **FONTE 1501**			34.792,23	
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - **FONTE 1869**			34.355,77	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		ESTADUAL	70.307,55	ICMS E IPVA
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 **FONTE 1501**		ESTADUAL	0,00	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 **FONTE 1869**			81.858,12	
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		FEDERAL	95.276,46	ITR
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		FEDERAL	266.878,97	ROYALTIES DIREITO DE EXPLORAÇÃO PETROLEO
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		FEDERAL	159.141,36	ROYALTIES EXTRAÇÃO MINERAL
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 **FONTE 1500**		FEDERAL	48.341,57	PLP 133/20
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 **FONTE 1501**			152.578,42	
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 **FONTE 1869**			0,00	
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		FEDERAL	93,91	ESTÍMULO A EXPORTAÇÕES
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4		MUNICIPAL	4.936,00	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4 **FONTE 1755**			134.786,22	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		MUNICIPAL	589.498,30	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 **FONTE 1501**			374.825,49	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 **FONTE 1869**			0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO - CEF - 5752 2016 4-7			0,00	
MOVIMENTO - I T R 1.147-9			4.629,35	
FMDD - PROCOM - 6.625-7			242.323,76	MULTAS PROCON
FMDD - PROCOM - 6.625-7 **FONTE 1501**		MUNICIPAL	104.255,85	
ARRECADAÇÃO BRADESCO 13.500-3			392,44	
ITAÚ 15.000-0			772.008,82	
ITAÚ 15.000-0 **FONTE 1501**			61.656,04	
SICOOB S.A - 30.207-4			1.367.750,47	
SICOOB S.A - 30.207-4 **FONTE 1501**		MUNICIPAL	67.799,12	
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0		MUNICIPAL	1.889.904,13	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0 **FONTE 1501**		MUNICIPAL	251.989,29	
IPI - EXPORTAÇÃO - 8.124-8		FEDERAL	70.431,98	IPI PROPORCIONAL A EXPORTAÇÕES
DETRAN - 10864-2		MUNICIPAL	7.655,02	MULTAS DE TRÂNSITO
DETRAN - 10864-2 **FONTE 1501**		MUNICIPAL	12.743,37	
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		FEDERAL	61.834,03	IMPOSTO IMPORTAÇÃO DE PETROLEO
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		ESTADUAL	412.275,19	TAXA VENDA GADO, CANA GRÃOS
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 3440 5752 2830 8-2		MUNICIPAL	0,00	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5		MUNICIPAL	213.520,35	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5 **FONTE 1501**		MUNICIPAL	125.807,37	
Simples Nacional 11.783-8			242.647,96	ISS EMPRESAS SIMPLES NACIONAL
Simples Nacional 11.783-8 **FONTE 1501**			0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3			1.128.762,24	DEVOLUÇÃO TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública - 23.623-3 **FONTE 1501**			0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3 **FONTE 1869**			810,96	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL			1.921.741,36	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL **FONTE 1501**			2.073.776,59	
CRESOL - 38.739-8			615.232,00	
CRESOL - 54.366-7			3.545.609,72	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9			35.767,76	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 **FONTE 1501**			3.695,94	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 **FONTE 1869**			0,00	
GUARDA MUNICIPAL - BB 37.839-9			79.686,39	
			18.351.563,23	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1			**131.576,73**	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1 **FONTE 1501**			**96.243,69**	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 38.688-X			**60.505,24**	
			288.325,66	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2			1.781,14	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 37.582-9			1.445,13	
			3.226,27	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 25.616-1 - B.BRASIL			5.253,35	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 68.064-6 - SICREDI			560.168,60	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 41.803-0 - SICOOB			476.934,92	
			1.042.356,87	
TOTAL:			**19.527.277,97**	

EDUCAÇAO

25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X			2.204.049,69	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X **FONTE 1501**			0,00	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X **FONTE 1869**			23.283,10	
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/5758 5659 4-2		FEDERAL	1.228.352,58	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA POR EMPRESAS
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/3440/5758 5659 4-2 **FONTE 1869**			0,00	
FNDE - NOVAS TURMAS - BB 32.114-1			11.635,41	
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - BB 33.829-X			0,00	
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		FEDERAL	62.062,99	FNDE-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		FEDERAL	238.374,04	FNDE-CUSTEAR DESPESAS MERENDA ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO -27.350-3		ESTADUAL	0,00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO -33.909-1		FEDERAL	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -38.788-6			31.142,71	
982396-2025 ÔNIBUS BB 39.055-0			422.036,73	
			4.220.937,25	
FUNDEB 30% - 25.615-3			2.179.485,47	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3			261.297,25	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3 **FONTE 1869**			148.948,76	
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 30%			3.239,88	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 70%			365,05	
FUNDEB VAAR - 25.615-3			8.094,70	
FUNDEB - FTI			0,00	

BB 11.615-7		0,00
		2.601.431,11
TOTAL:		**6.822.368,36**

CONVÊNIOS

CONVÊNIO - FUNASA - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 26.127-0		1.320.701,53
CONVÊNIO - FINISA - 3440 5752 2831 5-5		3.227.764,50
CONVÊNIO - 910754/2021 - GINÁSIO LUIS - 3440 5741 8003 6-6		288.322,65
CONVÊNIO - 072754 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5484 9-5		107.494,81
CONVÊNIO - 068981 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5485 1-7		864.228,20
CONVÊNIO - 951465/2023 - ESPAÇOS PÚBLICOS IPÊS-ELD-FLOR 4920 5741 6981 7-0		1.293.062,69
CONVÊNIO - 978184 - PATRULHA MECANIZADA 4920/574169816-2		13.553,27
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1		1.878.055,19
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1 **FONTE 1869**		0,00
BB TURISMO EVENTOS 38.803-3		0,00
BB AQUIS EQUIP ESPORT 38.804-1		0,00
BB DIVERSOS 38.857-2 SEC MULHER		179.499,65
BB DIVERSOS 38.899-8 PAV JD VITÓRIA		2.094.066,49
BB TRANSF ESPECIAIS 38.894-7		503.812,72
BB 39.147-6		348.732,68
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		**12.119.294,38**

TOTAL **34.919.615,28**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	**MUNICIPIO**	25.399,55
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4 **FONTE 1869**		80.118,17
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		120.000,00
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - ESTRUT UNID SAUDE - 24.941-6	**UNIÃO**	656,02
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5 MAC	**ESTADO**	65.038,18
B.B- 1872-4 OPERA MS ESTADO - 41.053-5	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 EXAMINA - 41.053-5	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 REGIONALIZAÇÃO - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 APÊNDICE AGUDA - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 OFTALMOLOGIA - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 RESOLUÇÃO 169 - 35.070-2	**ESTADO**	237.103,64
B.BRASIL - TONIFICA SUS - 29.391-1	**ESTADO**	20.000,00
B.BRASIL - PPI - PROGRAMA PACTUADO INTEGRADO - 29.391-1 HEMODIALISE	**ESTADO**	29.745,00
B.BRASIL - 29.391-1 TERAPIA RENAL	**ESTADO**	0,00
B.B- MANUT. DE AÇÕES SERV SAÚDE-ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-1	**ESTADO**	0,00
B.B- ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-2 **FONTE 1869**	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS - 29.391-1	**ESTADO**	14.195,00
B.BRASIL - PAF -FARMÁCIA BÁSICA - 29.391-1	**ESTADO**	28.675,72
B.BRASIL - AGENTES DE ENDEMIAS - 29.391-1	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - CAPS - SAÚDE MENTAL - 29.391-1	**ESTADO**	1.244,91
B.BRASIL - SISTEMA PENITENCÍARIO - 29.391-1	**ESTADO**	16.064,48
B.BRASIL - PLANIFICA SUS - 29.391-1	**ESTADO**	21.612,24
B.BRASIL - ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 29.391-1	**ESTADO**	3.522,11
B.BRASIL - PROGRAMA SAÚDE NA HORA - 29.391-1	**ESTADO**	1.841,92
B.BRASIL - ATB ESP REABILITAÇAO - 29.391-1	**ESTADO**	30.465,65
B.BRASIL - IMUNIZAÇÃO VACINA MAIS - 29.391-1	**ESTADO**	14.380,93
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - BANC	**ESTADO**	1.631,99
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND	**ESTADO**	14.819,48
B.BRASIL - FUNDO A FUNDO - 29.391-1	**ESTADO**	56.859,81
B.BRASIL - OPERA MS - 29.391-1	**ESTADO**	0,08
B.BRASIL - PF VISA - 29.391-1	**ESTADO**	111,90
B.BRASIL - ARBOVIROSE 29.391-1	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - AÇÕES EM SAÚDE - 29.391-1 - AT PRIM	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - VACINA PET - 29.391-1 VIG SANITÁRIA	**ESTADO**	82,30
B.BRASIL - DESPESAS CUSTEIO - 29.391-1 - RESOLUÇÃO 93/FEP	**ESTADO**	625,65
B.BRASIL - COMP ESP REG - 29.391-1 - CER	**ESTADO**	47.193,90
FED CEF - 5758 2939 1-8 VIG EM SAUDE	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1600	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1604	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC NEFRO	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC DOENÇA MACULAR	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC HEMODI	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EMEN	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME **T2**	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME **T**	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM	**UNIÃO**	1.209,54
FED CEF - 5758 2939 1-8 PREV BRAS	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACS	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM COVID	**UNIÃO**	0,03
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM BASICA	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 GESTÃO SUS	**UNIÃO**	16.758,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 QUALIFAR-SUS	**UNIÃO**	24.000,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 CUSTEIO TEMP A/E	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 3329 1-3 EMEN PARLAM	**UNIÃO**	10.890,65
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS	**UNIÃO**	1.645.047,97
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO ASSIST. FARMACÊUTICA	**UNIÃO**	45.654,23
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO	**UNIÃO**	619.792,84
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS **1869**	**UNIÃO**	11.642,41
FED CEF - 5758 2939 4-2 EMENDAS	**UNIÃO**	767.008,08
FED CEF - 5758 2939 5-0 EMENDAS	**UNIÃO**	1.517,14
FED CEF - 5758 2939 6-9 EMENDAS	**UNIÃO**	345,51
FED CEF - 5758 2939 7-7 EMENDAS	**UNIÃO**	2.557,30
FED CEF - 5758 2939 9-3 EMENDAS	**UNIÃO**	611.823,19
FED CEF - 5746 8613 4-7 EMENDAS	**UNIÃO**	17.307,49
FED CEF - 5746 8613 7-1 EMENDAS	**UNIÃO**	29.272,95

FED CEF - 5746 8613 8-0 EMENDAS	**UNIÃO**	128.049,94
FED CEF - 5746 8613 5-5 EMENDAS	**UNIÃO**	5.207,09
FED CEF - 5746 8613 6-3 EMENDAS	**UNIÃO**	225.630,44
FED - CEF - 5761 7713 8-8 EMENDAS	**UNIÃO**	811,27
FED - CEF - 5728 9882 2-5 EMENDAS	**UNIÃO**	225.727,23
FED - CEF - 5728 9882 4-1 EMENDAS	**UNIÃO**	44.608,59
BB - 38.297-3 - EMENDAS	**UNIÃO**	315.656,04
B.BRASIL - PISO ENFERMAGEM - 38.543-3	**UNIÃO**	43.925,81
B.BRASIL - 38.541-7 FAEC NEFROLOGIA	**UNIÃO**	0,00
B.BRASIL - CUSTEIO MAC - 38.541-7 EMENDA	**UNIÃO**	756.478,49
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7 MAC	**UNIÃO**	0,00
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7 EMENDA	**UNIÃO**	1.178.999,42
BB - 38.541-7 CUSTEIO VIG SAÚDE	**UNIÃO**	12.295,22
BB - 38.541-7 CUSTEIO ACE	**UNIÃO**	0,00
BB 38.541-7 CUSTEIO ACS	**UNIÃO**	0,00
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA BÁSICA	**UNIÃO**	142.488,06
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA QUALIFAR	**UNIÃO**	6.000,00
BB 38.541-7 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	**UNIÃO**	22.096,81
BB - 38.542-5		0,00
BB - 38.805-X - EQUIP MANUT PERM USB	**UNIÃO**	0,00
BB - 38.834-3 - EMENDAS	**UNIÃO**	1.041.538,44
BB - 38.835-1 - EMENDAS	**UNIÃO**	0,00
BB - 38.840-8 - EMENDAS	**UNIÃO**	1.732,48
BB - 38.841-6 - EMENDAS	**UNIÃO**	281.191,56
BB - 38.842-4 - EMENDAS	**UNIÃO**	25.102,28
BB - 38.843-2 - EMENDAS	**UNIÃO**	1.365.586,65
BB - 38.912-9 - TRANSF ESPECIAIS	**UNIÃO**	412.597,11
BB - 39.056-9 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	16.212,79
BB - 39.065-8 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	56.053,78
BB - 39.066-6 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	103.416,64
BB - 39.067-4 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	72.043,01
BB - 39.068-2 - EMENDAS	**UNIÃO**	12.985,44
BB - 39.074-7 - EMENDAS	**ESTADO**	59.984,82
BB - 39.141-7 - EMENDAS	**ESTADO**	51.666,21
BB - 39.154-9 - EMENDAS	**ESTADO**	173.533,02

TOTAL:		**11.417.834,60**

SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-2		1.487,74
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-3 **FONTE 1869**		0,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 4920 5752 3901 8-0	MUNICIPAL	40.624,46
FMHIS CAIXA 4920 5742 6815 3-0		372.657,38
		414.769,58
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6	MUNICIPAL	94.410,58
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6 **FONTE 1869**	MUNICIPAL	25.920,00
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	161.944,81
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.S23.164-9	UNIÃO	301,72
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	31.177,07
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2	UNIÃO	4.855,92
MSE CREAS FEAS - 26.901-8	ESTADO	425,51
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	0,00
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	76,62
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	95.687,51
CONVIVER - 41.033-0	ESTADO	486,85
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	48.038,06
B.B. - PROCAD-SUAS 31.846-9	UNIÃO	259,92
B.B. BL IGD - PAB - 29.940-5	UNIÃO	27.876,39
B.B 35.558-5		71,66
B.B. 37.629-9 FEAS		235.604,65
BB BPC ESCOLA - 35.738-3		5.844,33
		732.981,60
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1500	MUNICIPAL	26.666,76
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1759	MUNICIPAL	31.443,08
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1749	MUNICIPAL	97.717,47
		155.827,31
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1500	MUNICIPAL	13.412,18
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1759	MUNICIPAL	8.954,90
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1749	MUNICIPAL	107.627,38
		129.994,46
TOTAL:		**1.433.572,95**
SALDO CONSOLIDADO PMCR		**39.201.053,88**

SALDO PMCR + CONVÊNIOS 51.320.348,26

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

FUNDEB	341.707,76
FEAS FUNDO A FUNDO	29.564,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.437,00
ITR	11.837,22
FPM	1.197.008,51
ADO	45.750,05
IPM	87.730,17

ATENÇÃO: APLICAÇÕES JÁ SOMADAS AOS SALDOS

BOLETIM DIARIO TESOURARIA 03/11/2026

PREFEITURA

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - 100000		FEDERAL	848.996,92	IPI, IR
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - **FONTE 1501**			34.792,23	
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - **FONTE 1869**			34.355,77	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		ESTADUAL	674.194,21	ICMS E IPVA
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 **FONTE 1501**		ESTADUAL	0,00	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 **FONTE 1869**			81.858,12	
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		FEDERAL	95.275,47	ITR
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		FEDERAL	266.878,97	ROYALTIES DIREITO DE EXPLORAÇÃO PETROLEO
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		FEDERAL	159.141,36	ROYALTIES EXTRAÇÃO MINERAL
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 **FONTE 1500**		FEDERAL	48.341,57	PLP 133/20
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 **FONTE 1501**			152.578,42	
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 **FONTE 1869**			0,00	
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		FEDERAL	93,91	ESTÍMULO A EXPORTAÇÕES
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4		MUNICIPAL	4.936,00	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4 **FONTE 1755**			134.786,22	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		MUNICIPAL	608.692,52	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 **FONTE 1501**			374.825,49	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 **FONTE 1869**			0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO - CEF - 5752 2016 4-7			0,00	
MOVIMENTO - I T R 1.147-9			4.629,35	
FMDD - PROCOM - 6.625-7			242.323,76	MULTAS PROCON
FMDD - PROCOM - 6.625-7 **FONTE 1501**		MUNICIPAL	104.255,85	
ARRECADAÇÃO BRADESCO 13.500-3			396,55	
ITAÚ 15.000-0			772.217,01	
ITAÚ 15.000-0 **FONTE 1501**			61.656,04	
SICOOB S.A - 30.207-4			1.369.536,22	
SICOOB S.A - 30.207-4 **FONTE 1501**		MUNICIPAL	67.799,12	
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0		MUNICIPAL	1.902.902,30	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0 **FONTE 1501**		MUNICIPAL	251.989,29	
IPI - EXPORTAÇÃO - 8.124-8		FEDERAL	70.431,98	IPI PROPORCIONAL A EXPORTAÇÕES
DETRAN - 10864-2		MUNICIPAL	7.655,02	MULTAS DE TRÂNSITO
DETRAN - 10864-2 **FONTE 1501**		MUNICIPAL	12.743,37	
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		FEDERAL	61.834,03	IMPOSTO IMPORTAÇÃO DE PETROLEO
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		ESTADUAL	412.274,86	TAXA VENDA GADO, CANA GRÃOS
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 3440 5752 2830 8-2		MUNICIPAL	0,00	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5		MUNICIPAL	216.135,17	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5 **FONTE 1501**		MUNICIPAL	125.807,37	
Simples Nacional 11.783-8			245.649,57	ISS EMPRESAS SIMPLES NACIONAL
Simples Nacional 11.783-8 **FONTE 1501**			0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3			1.128.760,92	DEVOLUÇÃO TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública - 23.623-3 **FONTE 1501**			0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3 **FONTE 1869**			810,96	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL			1.921.741,36	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL **FONTE 1501**			2.073.776,59	
CRESOL - 38.739-8			615.232,00	
CRESOL - 54.366-7			3.545.609,72	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9			35.767,10	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 **FONTE 1501**			3.695,94	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 **FONTE 1869**			0,00	
GUARDA MUNICIPAL - BB 37.839-9			79.686,39	
			18.855.065,02	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1			**131.576,73**	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1 **FONTE 1501**			**96.243,69**	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 38.688-X			**60.505,24**	
			288.325,66	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2			1.781,14	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 37.582-9			1.445,13	
			3.226,27	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 25.616-1 - B.BRASIL			5.253,35	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 68.064-6 - SICREDI			560.168,60	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 41.803-0 - SICOOB			476.934,92	
			1.042.356,87	
TOTAL:			**20.030.779,76**	

EDUCAÇAO

25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X			2.196.585,41	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X **FONTE 1501**			0,00	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X **FONTE 1869**			23.283,10	
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/5758 5659 4-2		FEDERAL	1.228.352,58	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA POR EMPRESAS
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/3440/5758 5659 4-2 **FONTE 1869**			0,00	
FNDE - NOVAS TURMAS - BB 32.114-1			11.635,41	
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - BB 33.829-X			0,00	
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		FEDERAL	62.062,99	FNDE-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		FEDERAL	238.374,04	FNDE-CUSTEAR DESPESAS MERENDA ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO -27.350-3		ESTADUAL	0,00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO -33.909-1		FEDERAL	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -38.788-6			31.142,71	
982396-2025 ÔNIBUS BB 39.055-0			422.036,73	
			4.213.472,97	
FUNDEB 30% - 25.615-3			2.305.695,79	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3			555.787,97	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3 **FONTE 1869**			148.948,76	
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 30%			3.239,88	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 70%			365,05	
FUNDEB VAAR - 25.615-3			8.094,70	
FUNDEB - FTI			0,00	

BB 11.615-7		0,00
		3.022.132,15
TOTAL:		**7.235.605,12**

CONVÊNIOS

CONVÊNIO - FUNASA - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 26.127-0		1.320.701,53
CONVÊNIO - FINISA - 3440 5752 2831 5-5		3.227.764,50
CONVÊNIO - 910754/2021 - GINÁSIO LUIS - 3440 5741 8003 6-6		288.322,65
CONVÊNIO - 072754 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5484 9-5		107.494,81
CONVÊNIO - 068981 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5485 1-7		864.228,20
CONVÊNIO - 951465/2023 - ESPAÇOS PÚBLICOS IPÊS-ELD-FLOR 4920 5741 6981 7-0		1.293.062,69
CONVÊNIO - 978184 - PATRULHA MECANIZADA 4920/574169816-2		13.553,27
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1		1.878.055,19
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1 **FONTE 1869**		0,00
BB TURISMO EVENTOS 38.803-3		0,00
BB AQUIS EQUIP ESPORT 38.804-1		0,00
BB DIVERSOS 38.857-2 SEC MULHER		179.499,65
BB DIVERSOS 38.899-8 PAV JD VITÓRIA		2.094.066,49
BB TRANSF ESPECIAIS 38.894-7		503.812,72
BB 39.147-6		348.732,68
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		**12.119.294,38**

TOTAL **35.415.652,79**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	**MUNICIPIO**	17.858,21
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4 **FONTE 1869**		80.118,17
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		120.000,00
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - ESTRUT UNID SAUDE - 24.941-6	**UNIÃO**	656,02
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5 MAC	**ESTADO**	65.036,86
B.B- 1872-4 OPERA MS ESTADO - 41.053-5	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 EXAMINA - 41.053-5	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 REGIONALIZAÇÃO - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 APÊNDICE AGUDA - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 OFTALMOLOGIA - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 RESOLUÇÃO 169 - 35.070-2	**ESTADO**	237.103,64
B.BRASIL - TONIFICA SUS - 29.391-1	**ESTADO**	20.000,00
B.BRASIL - PPI - PROGRAMA PACTUADO INTEGRADO - 29.391-1 HEMODIALISE	**ESTADO**	29.745,00
B.BRASIL - 29.391-1 TERAPIA RENAL	**ESTADO**	0,00
B.B- MANUT. DE AÇÕES SERV SAÚDE-ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-1	**ESTADO**	0,00
B.B- ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-2 **FONTE 1869**	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS - 29.391-1	**ESTADO**	14.195,00
B.BRASIL - PAF -FARMÁCIA BÁSICA - 29.391-1	**ESTADO**	28.675,72
B.BRASIL - AGENTES DE ENDEMIAS - 29.391-1	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - CAPS - SAÚDE MENTAL - 29.391-1	**ESTADO**	1.244,91
B.BRASIL - SISTEMA PENITENCÍARIO - 29.391-1	**ESTADO**	16.064,48
B.BRASIL - PLANIFICA SUS - 29.391-1	**ESTADO**	21.612,24
B.BRASIL - ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 29.391-1	**ESTADO**	3.518,48
B.BRASIL - PROGRAMA SAÚDE NA HORA - 29.391-1	**ESTADO**	1.841,92
B.BRASIL - ATB ESP REABILITAÇAO - 29.391-1	**ESTADO**	30.465,65
B.BRASIL - IMUNIZAÇÃO VACINA MAIS - 29.391-1	**ESTADO**	14.380,93
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - BANC	**ESTADO**	1.631,99
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND	**ESTADO**	14.819,48
B.BRASIL - FUNDO A FUNDO - 29.391-1	**ESTADO**	56.859,81
B.BRASIL - OPERA MS - 29.391-1	**ESTADO**	0,08
B.BRASIL - PF VISA - 29.391-1	**ESTADO**	111,90
B.BRASIL - ARBOVIROSE 29.391-1	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - AÇÕES EM SAÚDE - 29.391-1 - AT PRIM	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - VACINA PET - 29.391-1 VIG SANITÁRIA	**ESTADO**	82,30
B.BRASIL - DESPESAS CUSTEIO - 29.391-1 - RESOLUÇÃO 93/FEP	**ESTADO**	625,65
B.BRASIL - COMP ESP REG - 29.391-1 - CER	**ESTADO**	47.193,90
FED CEF - 5758 2939 1-8 VIG EM SAUDE	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1600	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1604	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC NEFRO	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC DOENÇA MACULAR	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC HEMODI	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EMEN	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME **T2**	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME **T**	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM	**UNIÃO**	1.209,54
FED CEF - 5758 2939 1-8 PREV BRAS	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACS	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM COVID	**UNIÃO**	0,03
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM BASICA	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 GESTÃO SUS	**UNIÃO**	16.758,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 QUALIFAR-SUS	**UNIÃO**	24.000,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 CUSTEIO TEMP A/E	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 3329 1-3 EMEN PARLAM	**UNIÃO**	10.890,65
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS	**UNIÃO**	1.645.047,97
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO ASSIST. FARMACÊUTICA	**UNIÃO**	45.654,23
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO	**UNIÃO**	619.792,84
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS **1869**	**UNIÃO**	11.642,41
FED CEF - 5758 2939 4-2 EMENDAS	**UNIÃO**	767.008,08
FED CEF - 5758 2939 5-0 EMENDAS	**UNIÃO**	1.517,14
FED CEF - 5758 2939 6-9 EMENDAS	**UNIÃO**	345,51
FED CEF - 5758 2939 7-7 EMENDAS	**UNIÃO**	2.557,30
FED CEF - 5758 2939 9-3 EMENDAS	**UNIÃO**	611.823,19
FED CEF - 5746 8613 4-7 EMENDAS	**UNIÃO**	17.307,49
FED CEF - 5746 8613 7-1 EMENDAS	**UNIÃO**	29.272,95

FED CEF - 5746 8613 8-0 EMENDAS	**UNIÃO**	128.049,94
FED CEF - 5746 8613 5-5 EMENDAS	**UNIÃO**	5.207,09
FED CEF - 5746 8613 6-3 EMENDAS	**UNIÃO**	225.630,44
FED - CEF - 5761 7713 8-8 EMENDAS	**UNIÃO**	811,27
FED - CEF - 5728 9882 2-5 EMENDAS	**UNIÃO**	225.727,23
FED - CEF - 5728 9882 4-1 EMENDAS	**UNIÃO**	44.608,59
BB - 38.297-3 - EMENDAS	**UNIÃO**	315.656,04
B.BRASIL - PISO ENFERMAGEM - 38.543-3	**UNIÃO**	43.925,81
B.BRASIL - 38.541-7 FAEC NEFROLOGIA	**UNIÃO**	0,00
B.BRASIL - CUSTEIO MAC - 38.541-7 EMENDA	**UNIÃO**	756.478,49
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7 MAC	**UNIÃO**	0,00
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7 EMENDA	**UNIÃO**	1.178.999,42
BB - 38.541-7 CUSTEIO VIG SAÚDE	**UNIÃO**	12.295,22
BB - 38.541-7 CUSTEIO ACE	**UNIÃO**	0,00
BB 38.541-7 CUSTEIO ACS	**UNIÃO**	0,00
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA BÁSICA	**UNIÃO**	142.488,06
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA QUALIFAR	**UNIÃO**	6.000,00
BB 38.541-7 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	**UNIÃO**	22.096,81
BB - 38.542-5		0,00
BB - 38.805-X - EQUIP MANUT PERM USB	**UNIÃO**	0,00
BB - 38.834-3 - EMENDAS	**UNIÃO**	1.041.538,44
BB - 38.835-1 - EMENDAS	**UNIÃO**	0,00
BB - 38.840-8 - EMENDAS	**UNIÃO**	1.732,48
BB - 38.841-6 - EMENDAS	**UNIÃO**	281.191,56
BB - 38.842-4 - EMENDAS	**UNIÃO**	25.102,28
BB - 38.843-2 - EMENDAS	**UNIÃO**	1.365.586,65
BB - 38.912-9 - TRANSF ESPECIAIS	**UNIÃO**	412.597,11
BB - 39.056-9 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	16.212,79
BB - 39.065-8 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	56.053,78
BB - 39.066-6 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	103.416,64
BB - 39.067-4 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	72.043,01
BB - 39.068-2 - EMENDAS	**UNIÃO**	12.985,44
BB - 39.074-7 - EMENDAS	**ESTADO**	59.984,82
BB - 39.141-7 - EMENDAS	**ESTADO**	51.666,21
BB - 39.154-9 - EMENDAS	**ESTADO**	173.533,02
TOTAL:		**11.410.288,31**

SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-2		1.487,74
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-3 **FONTE 1869**		0,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 4920 5752 3901 8-0	MUNICIPAL	34.124,46
FMHIS CAIXA 4920 5742 6815 3-0		372.657,38
		408.269,58
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6	MUNICIPAL	8.278,20
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6 **FONTE 1869**	MUNICIPAL	25.920,00
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	161.944,81
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.S23.164-9	UNIÃO	301,72
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	31.177,07
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2	UNIÃO	4.855,92
MSE CREAS FEAS - 26.901-8	ESTADO	425,51
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	0,00
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	76,62
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	95.687,51
CONVIVER - 41.033-0	ESTADO	486,85
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	48.038,06
B.B. - PROCAD-SUAS 31.846-9	UNIÃO	259,92
B.B. BL IGD - PAB - 29.940-5	UNIÃO	27.876,39
B.B 35.558-5		71,66
B.B. 37.629-9 FEAS		235.604,65
BB BPC ESCOLA - 35.738-3		5.844,33
		646.849,22
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1500	MUNICIPAL	26.666,76
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1759	MUNICIPAL	31.443,08
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1749	MUNICIPAL	97.717,47
		155.827,31
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1500	MUNICIPAL	13.412,18
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1759	MUNICIPAL	8.954,90
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1749	MUNICIPAL	107.627,38
		129.994,46
TOTAL:		**1.340.940,57**
SALDO CONSOLIDADO PMCR		**40.017.613,76**

SALDO PMCR + CONVÊNIOS 52.136.908,14

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

FUNDEB	420.701,04
ICMS	831.860,76

ATENÇÃO: APLICAÇÕES JÁ SOMADAS AOS SALDOS

MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Assinado por: MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Data: 04/11/2026 17:56:25